



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 46/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a oferecer garantias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ORDINARIA.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União ou sem ela, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), assim previstos e destinados:

- I- Até R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil), para Pavimentação, Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;
- II- Até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil) para aquisição de imóveis destinados à construção de casas, aterro municipal e gestão de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A contratação observará as disposições legais em vigor para operações de crédito.

**Art. 2º** Para a garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em garantia, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e/ou as receitas das parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, previstas nos arts. 158 e 159, I, "b" e § 3º da Constituição Federal.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000

e-mail: [prefeitura@mambore.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mambore.pr.gov.br)

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal incluirá nos projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA), de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) as dotações necessárias ao atendimento das parcelas de amortização, juros e encargos da operação de crédito autorizada nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mamborê, 25 de maio de 2026.



**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**

Prefeito



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS / JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que visa autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, por meio do programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

A presente proposta é um instrumento de gestão estratégica, destinado a garantir o aporte financeiro necessário para um robusto pacote de investimentos que unem o desenvolvimento urbano ao compromisso socioambiental. Este crédito permitirá que Mamborê execute obras prioritárias que elevarão a qualidade de vida tanto na sede quanto nos distritos e zona rural.

Dentre os investimentos que serão viabilizados por esta operação, destacam-se:

### 1. Habitação, Saneamento e Meio Ambiente (Eixos Prioritários):

- Projeto Habitar Mamborê: Investimento crucial na aquisição de áreas destinadas à construção de casas populares. Esta medida ataca diretamente o déficit habitacional do município, garantindo o direito constitucional à moradia digna para famílias de baixa renda e permitindo o planejamento de novos bairros com infraestrutura completa.
- Gestão de Resíduos e Aterro Municipal: Aquisição de imóvel específico para a instalação/ampliação do aterro sanitário municipal. Esta é uma demanda urgente de saneamento básico para garantir a destinação correta dos resíduos sólidos, o cumprimento das normas ambientais vigentes e a proteção dos nossos mananciais.
- Saúde e Social: Fortalecimento da rede com o novo Centro de Especialidades, o Centro de Autismo, a Creche Infância Feliz e a nova sede da Assistência Social.

### 2. Mobilidade e Infraestrutura Rural:

- Pavimentação e Logística: Execução de pavimentação em CBUQ e pedras poliédricas em trechos estratégicos.
- Fomento ao Agronegócio: Pavimentação rural nas regiões de Canjarana, Sagarana e Balestrim, garantindo o escoamento da safra e o tráfego escolar em qualquer condição climática.
- Segurança Viária: Construção de ciclovia e revitalização da Av. Interventor Manoel Ribas.

### 3. Lazer, Cultura e Desenvolvimento Econômico:



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

- Revitalização de espaços de convivência (Praças Rondon e Tiradentes, e Parque do Lago) e reforma da Casa da Cultura.
- Incentivo ao setor produtivo através da Rota do Progresso e fomento ao turismo local pela Rota da Gastronomia.

#### 4. Atendimento a Demandas do Legislativo:

- Viabilização de projetos decorrentes de indicações e emendas dos Nobres Vereadores, reforçando a parceria entre os poderes em prol do cidadão.

A operação via FINISA apresenta-se como a alternativa mais viável, oferecendo taxas de juros adequadas ao setor público e prazos de carência que preservam a saúde financeira do Município, permitindo que Mamborê não perca seu fôlego de investimento frente às crescentes demandas da população.

Diante da relevância social, do impacto econômico positivo e do evidente interesse público destas obras e aquisições, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mamborê, 25 de maio de 2026.



**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**

Prefeito



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

Ofício nº 229/2026-GP

Mamborê, 28 de maio de 2026

**Assunto:** Resposta ao Ofício n. 42/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Em atendimento ao Ofício n. 42/2026 recebido desta Casa de Leis, contendo a solicitação da Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, vimos encaminhar o Substitutivo ao Projeto de Lei n. 46/2026, *que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a oferecer garantias e dá outras providências.*

Certos de termos atendido a contento, colocamo-nos à disposição desta Casa para as informações necessárias, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ**

Prefeito

**Comissão Permanente de Constituição e Justiça-CCJ**  
**Câmara Municipal**  
**Mamborê- Paraná**

ASSINADO DIGITALMENTE  
SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

[www.mambore.pr.gov.br](http://www.mambore.pr.gov.br)



**Câmara Municipal de Mamborê - Mamborê - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000063

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/05/29000063

<b>Número / Ano</b>	000063/2026
<b>Data / Horário</b>	29/05/2026 - 08:37:50
<b>Ementa</b>	Substitutivo ao Projeto de Lei nr 46/2026, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, a oferecer garantias e dá outras providências.
<b>Autor</b>	Sebastião Antonio Martinez - Prefeito
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Substitutivo
<b>Número Páginas</b>	5
<b>Emitido por</b>	Zuleima